



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 054/2024
(Processo Administrativo n.º 8458/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio do Fundo Municipal de Previdência, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 18/10/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 22/10/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 23/10/2024 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL – 2025 COM TESTE DE ADERÊNCIA, COM BASE NOS DADOS DO EXERCÍCIO DE 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 2.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Registro do Atuário responsável junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (MIBA).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI



**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

Contratação de empresa para avaliação atuarial - 2025 com teste de aderência, com base nos dados do exercício de 2024.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Consultoria	Serviço	01

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

A vigência do contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2. Prorrogação do Contrato

Prorrogável por igual período em caso de necessidade.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

Obrigação legal de realização o Estudo Atuarial anualmente para envio ao Ministério da Previdência. Adequação do sistema previdenciário do Município, bem como identificar os métodos e regimes de financiamentos para avaliação deste plano, considerando necessidades financeiras e atuariais, com base nos dados de 2024.

3.2. Metodologia do quantitativo

Serviço a ser prestado de forma global, com etapas a serem cumpridas durante o decurso do contrato, em conformidade com prazos a serem estipulado Ministério da Previdência.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

[Assinatura]
Diretor Administrativo
Paty do Alferes
RJ, 2025-01-22

Rua Cel. Manoel Bernardes, 378, Centro – Paty do Alferes / RJ – CEP: 26950-000 Telefone: (24) 2485-1561
www.patyprevi.rj.gov.br

[Assinatura]
Michele de Souza Assunção Brício
Diretor Administrativo - Paty Previ
Matr.: 1173101
CPF: 087200727-83



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



Serviço a ser prestado de forma global, com etapas a serem cumpridas durante o decurso do contrato, em conformidade com prazos a serem estipulado Ministério da Previdência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº xxxx (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

Não há necessidade de estudo técnico por se tratar de serviço sem complexidade técnica de baixo valor, se tratando de dispensa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Considerando que o Município não o profissional atuário no quadro de funcionários, se faz necessário a contratação de uma assessoria, considerando que o objeto a ser contratando precisa executado, assinado e enviado ao Ministério por um Atuário registrado.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III).
Não se aplica.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).
180 (Cento e oitenta) dias, referente a quaisquer exigências ou ajustes que se fizerem necessários nos trabalhos envolvidos, de acordo com as análises do Ministério da Previdência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)
Registro do Atuário responsável junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (MIBA).

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.
Não se aplica.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)
Não se aplica.

[Assinatura]
Diretor Presidente
Paty Previ
Matr. 1082002

Rua Cel. Manoel Bernardes, 378, Centro – Paty do Alferes / RJ – CEP: 26950-000 Telefone: (24) 2485-1561
www.patyprevi.rj.gov.br

[Assinatura]
Michael de Souza Assunção Brinco
Diretor Administrativo - Paty Previ
Matr. 1173/011
CPF: 087200727-83



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI



6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de execução dos serviços é até 31/03/2025, sendo que as etapas de envio dos arquivos ao Cadprev deverão ser cumpridas conforme calendário a ser publicado pelo Ministério da Previdência.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser executado se utilizando por visitas in loco, sistemas, consultas, nuvem, ou que se fizer necessário para realização dos trabalhos.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 378, Centro – Paty do Alferes / RJ – CEP: 26950-000 Telefone: (24) 2485-1561
www.patyprevi.rj.gov.br

Assinatura de Manoel de Souza Assunção Bruno
Diretor Administrativo - Paty Previ
Matr.: 1173/01
CPF: 087200727-83



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos com o estudo atuarial, teste de aderência, elaboração dos relatórios e arquivos, envio de todo o material ao Ministério da Previdência através do CADPREV e demais trabalhos que se fizerem necessários para execução do objeto.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante do Paty Previ para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de ocorrências.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Fica indicado como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, o seguinte servidor:

Fiscal do futuro contrato: Michel de Souza Assunção Brinco / Cargo: Diretor Administrativo

Gestor do futuro Contrato: Jaqueline da Silva Lustosa / Cargo: Diretor Presidente

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A seleção deverá ser de forma física, por se tratar de serviço de consultoria específica, com especificidades e detalhamentos próprios.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 378, Centro – Paty do Alferes / RJ – CEP: 26950-000 Telefone: (24) 2485-1561
www.patyprevi.rj.gov.br

Michel de Souza Assunção Brinco
Diretor Administrativo - Paty Previ
Matr.: 1173101
CPF: 08/200727-83



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.500,00 (oito mil quintos reais).
- 12.2. Foi consultado valor de referência para a contratação no portal PNCP, no endereço <https://pncp.gov.br/app/editais/06217954000137/2023/13>. Foi verificado que o serviço está dentro de uma margem de 5% dos valores estimados por outro órgão, considerando que não inclui o serviço de "Teste de Aderência", que não há referência por se tratar de uma nova exigência do Ministério da Previdência.
- 12.3. Foi usado o valor praticado no contrato do ano passado no contrato 080/2023, com o Paty Previ, que possui o mesmo valor do serviço na proposta apresentada neste ano, sendo menor no total somente por também não incluir o serviço de teste de Aderência, que é nova exigência do Ministério da Previdência.
- 12.4. Foram serviços foram orçados com 03 empresas diferentes, sendo a menor proposta apresentada escolhida como vencedora, considerando que está dentro das referências apuradas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
PATY PREVI	90.01.09.122.0028.2255	339039990000	1800

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I – Planilha descritiva dos serviços a serem executados pela contratada;
Anexo II – Orçamentos solicitados a empresas do segmento.
Anexo III – Levantamento de preço de referência no portal PNCP;
Anexo IV – Levantamento de preço de referência no contrato anterior do Paty Previ;
Anexo III – Certidões de regularidade da empresa vencedora da melhor proposta.

Michel de Souza Assunção Brink
Diretor Administrativo - Paty Previ
Matr. 1173101
CPF: 087200727-83

Rua Cel. Manoel Bernardes, 378, Centro – Paty do Alferes / RJ – CEP: 26950-000 Telefone: (24) 2485-1561
www.patyprevi.rj.gov.br

Michel de Souza Assunção Brink
Diretor Administrativo - Paty Previ
Matr. 1173101
CPF: 087200727-83



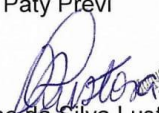
Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI



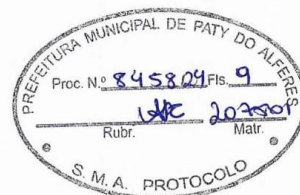
Paty do Alferes, 22 de agosto de 2024


Michel de Souza Assunção Brinco
Diretor Administrativo - Paty Previ
Matr. 1173101
CPF: 087200727-83


Jaqueline da Silva Lustosa
Diretor Presidente
Paty Previ
Matr. 1292502



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

1) Relatório de Avaliação Atuarial

- Cálculo do valor presente das obrigações e das receitas futuras do RPPS, das Provisões Matemáticas suficientes para garantir o pagamento dos benefícios estipulados na legislação local, das necessidades de custeio calculadas pelo método de financiamento definido na Nota Técnica Atuarial e apresentação do resultado atuarial do sistema;
- Relatório de Gestão Atuarial dos últimos 3(três) exercícios;
- Parecer conclusivo do atuário responsável pela avaliação sobre a situação atuarial do ente previdenciário;
- Avaliação da qualidade da base cadastral, destacando a sua atualização, amplitude e consistência;
- Análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo;
- Fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS para um período de setenta e cinco anos ou até a sua extinção.
- Cálculo da Duração do Passivo com vista a Taxa e juros referencial do exercício posterior
- Relatório de Gestão Atuarial

2) Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA no website do Ministério da Previdência Social

- Regularização do critério “Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA”, necessário para a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

3) Relatório Estatístico

[Handwritten signature]
Diretor Administrativo
Paty Previ
Assinatura: 12/01/2012

Rua Cel. Manoel Bernardes, 378, Centro – Paty do Alferes / RJ – CEP: 26950-000 Telefone: (24) 2485-1561
www.patyprevi.rj.gov.br

[Handwritten signature]
Márcio de Souza Assunção Brando
Diretor Administrativo - Paty Previ
Matr.: 117301
CPF: 087200727-83



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



- Estatísticas por sexo, idade, tempo de serviço e de contribuição, remuneração de atividade e dos proventos de inatividade, da massa de segurados ativos, inativos e pensionistas.
- 4) Relatório de Análise Crítica do Banco de Dados dos Segurados do RPPS**
- Observações pertinentes sobre a crítica e explicitação das inconsistências apuradas na base de dados dos segurados do RPPS fornecidos pelo CONTRATANTE que serviu de base para a realização da avaliação atuarial.
- 5) Nota Técnica Atuarial**
- Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas.
 - Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS e critérios de concessão.
 - Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS.
 - Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e suas evoluções dos benefícios assegurados pelo RPPS, contribuições e reservas de natureza atuarial. Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição Simples.
 - Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição de Capital de Cobertura.
 - Expressão de cálculo Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) no regime de Capitalização.
 - Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos);
 - Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos);
 - Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros;
 - Expressão de cálculo e evolução das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos;
 - Expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.
- 6) Elaboração do Demonstrativo das Projeções Atuariais dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos que acompanha o RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre (Art. 53, Lei Complementar 101/00)**

Rua Cel. Manoel Bernardes, 378, Centro – Paty do Alferes / RJ – CEP: 26.950-000 Telefone: (24) 2485-1561
www.patyprevi.rj.gov.br

Michael de Souza Assunção Primo
Diretor Administrativo - Paty Previ
Matr.: 1173/01
CPF: 087.200727-83



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



- Fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS para um período de trinta e cinco anos, de acordo com as instruções de preenchimento descritas no Anexo XIII do Anexo de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária: manual de elaboração aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- Assessoria na elaboração de respostas a questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como, Tribunal de Contas e Ministério da Previdência Social, Social no que concerne às questões atuariais, quando requisitada.
- Fornece assessoria ao RPPS na resposta aos questionamentos relacionados à situação atuarial do sistema ou aos relatórios, pareceres ou notas técnicas emitidas.

7) TESTE DE ADERÊNCIA DE TABUAS BIOMÉTRICAS

- Relatório do teste de Aderência das Tabuas Biométricas dos últimos 05 anos definindo as tabuas biométricas a ser utilizada na reavaliação atuarial do exercício.
- Apresenta os eventos efetivamente ocorridos com relação às tábuas que estão sendo testadas para os eventos de morte, sobrevivência e invalidez de determinado grupo de servidores vinculados ao plano de benefícios e que fazem parte do grupo de expostos selecionados para o risco avaliado.

[Assinatura]
Diretor Administrativo
Paty do Alferes - RJ

Rua Cel. Manoel Bernardes, 378, Centro – Paty do Alferes / RJ – CEP: 26950-000 Telefone: (24) 2485-1561
www.patyprevi.rj.gov.br

[Assinatura]
Michele da Souza Assunção Brito
Diretor Administrativo - Paty Previ
Matr. 1173101
CPF: 087200727-83



FUNDO DE PREVIDENCIA
PC. BEJAMIN BERNARDES,65
PATY DO ALFERES
02424851234

13.233.438/0001-61

: 54/2024
Processo: 8458/2024
Data: 23/10/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17826/2024
Nº da compra: 14050/2024

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇOS DE CONSULTORIA RESUMO: Consultoria técnica para Avaliação Atuarial 2025, preenchimento do DRAA Plano Previdenciário e Relatório de Gestão Atuarial, Emissão de Relatório do Teste de Aderência das Tábuas Biométricas. CONDIÇÃO: 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.		8.500,00	8.500,00
					TOTAL	8.500,00



FUNDO DE PREVIDENCIA
PC. BEJAMIN BERNARDES,65
PATY DO ALFERES
02424851234

13.233.438/0001-61

:
Processo: 54/2024
8458/2024
Data: 23/10/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17826/2024
Nº da compra: 14050/2024

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO DE PREVIDENCIA pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 54/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇOS DE CONSULTORIA RESUMO: Consultoria técnica para Avaliação Atuarial 2025, preenchimento do DRAA Plano Previdenciário e Relatório de Gestão Atuarial, Emissão de Relatório do Teste de Aderência das Tábuas Biométricas. CONDIÇÃO: 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.		TOTAL	0,00